



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE para realização de programa de estágio no Poder Legislativo e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, inciso III da LOMB e artigo 170, §1º, alínea g do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bofete autorizada a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola de São Paulo - CIEE, para a realização de programa de estágio no Poder Legislativo, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas, previstas na minuta em anexo.

Parágrafo único. A execução da presente Resolução observará todas as disposições contidas na Lei nº 11.788/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º Poderá ser contratado, através do presente convênio, um (01) estagiário, observado o seguinte:

I - O valor da bolsa será de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, acrescido de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

II - A jornada de atividade do estágio será de 30 (trinta) horas semanais.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

III - O estagiário será selecionado por meio de processo seletivo organizado e aplicado pelo CIEE.

IV - Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados em cursos da rede de ensino público ou privado, de nível médio, de nível técnico nas áreas de administração e/ou gestão/políticas públicas e de nível superior nas áreas de Ciências Jurídicas e/ou Direito e Administração.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Mesa da Câmara Municipal de Bofete, 27 de maio de 2021.

EUGÊNIO CARLOS ALVES
Presidente

LUIS ANTÔNIO RAMOS
Vice-Presidente

JOÃO ALIBERTI
1ª Secretário

JANDLI BRISANTI F. DE CAMPOS
2ª Secretário

Câmara Municipal de Bofete
Protocolo nº <u>148/21</u>
Data <u>28 / 05 / 21</u> Hora <u>16:34</u>
Ass.: 
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

JUSTIFICATIVA:

Nobres colegas,

Tem o presente Projeto de Resolução a finalidade de autorizar o Poder Legislativo a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE para realizar programa de estágio na Câmara.

A proposta é relevante interesse público sob diversos aspectos, entre os quais podemos citar a importante atuação da nossa instituição no estímulo à profissionalização de estudantes preparando-os para o mercado de trabalho, também para que os estagiários que por aqui passarem possam ter a oportunidade de se aproximar das atividades desenvolvidas pela Câmara em prol da população, sem deixar de mencionar a contribuição dos estudantes para os trabalhos da Casa.

Importante registrar que o CIEE tem reconhecimento na esfera pública, pelos relevantes serviços prestados em diversos Municípios da região e do País. O valor a ser despendido pelo Legislativo para a manutenção do Convênio é de apenas R\$106,30 (cento e seis reais e trinta centavos) mensais, excetuadas as despesas para a realização do processo seletivo dos estudantes, que informalmente consultadas giram em torno de R\$400,00 (quatrocentos reais).

Não menos importante, deve-se registrar que os custos da execução desta Resolução estão dentro da previsão de despesas prospectada para o exercício, portanto, as despesas aqui autorizadas não resultam em aumento das despesas do Legislativo Municipal.

Por todos esses motivos, aguardamos que os Nobres Pares aprovem o referido projeto, para que possamos integrar esse importante



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

sistema de formação educacional e profissional instituído pela Lei n° 11.788/2008.

Mesa da Câmara Municipal de Bofete, 27 de maio de 2021.

EUGÊNIO CARLOS ALVES
Presidente

LUIS ANTÔNIO RAMOS
Vice-Presidente

JOÃO ALIBERTI
1ª Secretário

JANDLI BRISANTI F. DE CAMPOS
2ª Secretário